



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 2/2022, que entre si por intermédio do Tribunal Regional Federal 6ª Região, e o município de Bom Despacho, com interveniência de servidora pública cedida.

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**, com sede na avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, Bom Despacho – MG, 35630-302, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Bertolino da Costa Neto, casado, portador do RG MG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e o **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio da **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na avenida Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, representada por seu Presidente, Edmundo Veras dos Santos Filho, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED]-DF e do CPF nº [REDACTED] e, com a interveniência de RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES, matrícula 1413-01, doravante denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988 e parágrafo único do art. 31 da Lei 1.321/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Despacho, e demais normas atinentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 2/2022, de 30 de novembro de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, a vigência do Convênio nº 2/2022, de 30 de novembro de 2.022, tendo em vista a cláusula segunda do Convênio nº 2/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Bom Despacho, 24 de novembro de 2.023.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

BERTOLINO DA COSTA NETO

Prefeito do Município de Bom Despacho

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO

Diretor Geral do TRF-6

RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES

Interveniente